



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

CEP.: 39335-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA CURITIBA, N 112 – CENTRO – JAPONVAR-MG
CNPJ 01.612.476/0001-46

LEI MUNICIPAL Nº 325/2017

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS PELO
GOVERNO MUNICIPAL COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Povo do Município de Japonvar-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias, Autarquias, Fundações e Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, visando o atendimento do interesse local.

Art. 2º- Imediatamente após a assinatura de qualquer Convênio e Termo Aditivo, autorizados por esta Lei, o Governo Municipal fica obrigado a enviar cópias dos mesmos à Câmara Municipal para os fins previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Japonvar - Estado de Minas Gerais, 16 de maio de 2017.

LEONARDO DURÃES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL